

Lei nº 1.106/2002.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CASCVEL, CEARÁ A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel,

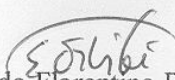
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

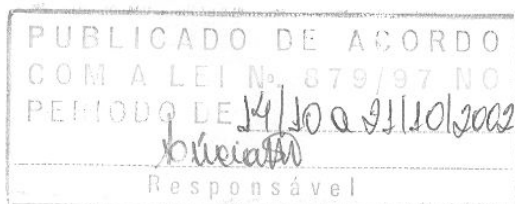
Art. 1º- Fica o Município de Cascavel autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no município de Cascavel.

Art. 2º- O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da conveniente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL, AOS
14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 334.2840 / 334.2841